

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **DECRETO Nº 7.207, DE 2 DE OUTUBRO 2018** –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 998, de 16 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desmembramento de área urbana**, localizado na Rua Maria Silveira Therense, nº 4.600, marginal a Rodovia Anhanguera SP 330, Km 206, Pista Sul, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 38.907, do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.047.003.002.00-5 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Antonio Gervazio Dias Netto**, portador do RG nº 13.559.059 - SSP/SP e CPF nº 016.196.828-77, casado com **Maria Laura Pichinelli Netto**, portadora do RG nº 9.687.683 - SSP/SP e CPF nº 257.260.588-01, tudo conforme consta do protocolado nº 998/2018, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 38.907..... 8.911,991 m².

II - Situação Pretendida

a) terreno A..... 5.982,128 m²;

b) terreno B..... 2.929,863 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento de área urbana deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.



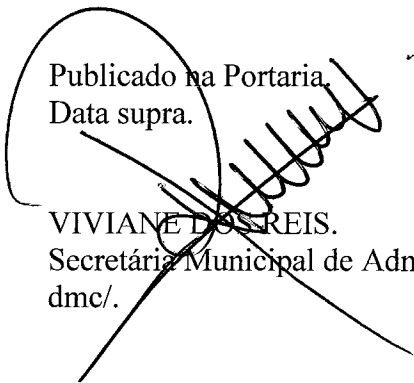
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. a Lei Complementar nº 75/2006 fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto à municipalidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 2 de outubro de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal


Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

PROJETOS

FOLHA UNICA

OBRA

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA

LOCAL

RODOVIA ANHANGUERA, SP330, KM 206, PISTA SUL

CIDADE

PIRASSUNUNGA-SP

CADASTRO IMOBILIÁRIO

6887.047.003.002.00-5

PROPRIETÁRIO

ANTONIO GERVAZIO DIAS NETTO

MARIA LAURA PICHINELLI NETTO

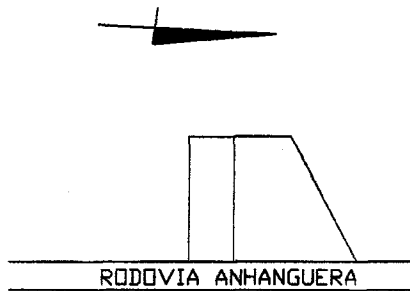
Matrícula CRI

38.907

ESCALA

1:100

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Maria Laura P. Netto

MARIA LAURA PICHINELLI NETTO
RG: N° 9.687.683-SSP-SP
PROPRIETÁRIO

Antonio Gervazio Dias Netto
ANTONIO GERVAZIO DIAS NETTO
RG: N° 13.559.059-SSP-SP
PROPRIETÁRIO

ÁREAS

ÁREA MATRÍCULA	8.911.991 M²
ÁREA TERRENO A	5.982,128 M²
ÁREA TERRENO B	2.929,863 M²

Rodrigo Tucumantel
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO
RODRIGO TUCUMANTELL
ENG. AGRIMENSOR CREA 5069443448/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° 7.207
Pirassununga, 2 OUT 2018